

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC****PROCESSO 19.0.000032546-8**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2021, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA - ME, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO FÓRUM DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.887.714/0001-63, com sede à Travessa César Baioechi Sobrinho, QIL F 19, 12 1, sle, Setor - Sal, CEP: 74.080-130, Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Senhor **THALLES TEIXEIRA NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 4739866 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.169.8481-33, têm entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo a prorrogação da vigência do Contrato nº 7/2021, por mais 30 (trinta) dias, conforme Despacho nº 62689/2021, evento 3934151, perfazendo um total de 240 (duzentos e quarenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:**

2.1. A **CONTRATADA** não terá direito a acréscimo financeiro referente à administração, bem como reajuste financeiro da obra por este período de acréscimo para conclusão da mesma, proveniente do atraso dos serviços causados pela **CONTRATADA**, conforme Despacho nº 62689/2021, evento 3934151.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 7/2021 e aos autos 19.0.000032546-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **THALLES TEIXEIRA NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA, Usuário Externo**, em 01/10/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 01/10/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3939864** e o código CRC **A766E98C**.